



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92025260211C

DADOS DO ORGÃO DEMANDANTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA

CNPJ: 22.953.707/0001-55

Endereço: Av. Antônio Jesus de Oliveira, 1379, Centro, CEP: 68.633-000 – Dom Eliseu/PA.

E-mail: robson12ouro@gmail.com

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Câmara Municipal de Dom Eliseu, justifica a grande necessidade da obtenção de Material de Consumo (higiene e limpeza), uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades, bem como por ser a casa da Lei do Povo de Dom Eliseu, necessita manter seus espaços limpos e de diversos materiais para manutenção do atendimento aos vereadores e público em geral;
- 2.2. Considerando, que o órgão, busca dar atendimento de forma satisfatória, os materiais de higiene e limpeza são fundamentais para manter o ambiente limpo e acolhedor, levando-se em consideração o número de servidores, público e de legisladores eleitos;
- 2.3. Considerando, que o órgão, utilizar diariamente de material de higiene e limpeza em geral para manter o ambiente limpo e acolhedor;
- 2.4. Considerando, que a aquisição de Material de Consumo (higiene e limpeza), torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços da Câmara;
- 2.5. Considerando, que o fornecimento de Material de Consumo (higiene e limpeza), tem caráter excepcional, tendo como principal objetivo atender as demandas diárias e

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADOMELISEU.PA.GOV.BR



necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades administrativas e demais setores que são indispensáveis para o andamento deste órgão;

2.6. Pontua-se aqui, a necessidade da referida contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo (higiene e limpeza), para atender justamente a demanda da Câmara Municipal de Dom Eliseu, já em funcionamento, devido à grande necessidade de garantir a continuidade dos serviços oferecidos a população de Dom Eliseu;

2.7. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição de objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Câmara Municipal de Dom Eliseu;

2.8. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.9. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Materiais de Consumo (higiene e limpeza), ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.10. Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, objetivando a melhor execução das atividades diárias da Câmara Municipal de Dom Eliseu.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 1LT	CAIXA	150
2	ÁLCOOL 12X1 1LT - 92%	CAIXA	150
3	ÁLCOOL GEL 12X1 500 ML	CAIXA	150

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADOMELISEU.PA.GOV.BR

4	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA PCT C/ 50 UNID	PACOTE	200
5	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PCT C/ 100 UNID - FC	PACOTE	600
6	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT C/ 100 UNID	PACOTE	600
7	DERTEGENTE 24X1 500 ML	CAIXA	120
8	DESINFETANTE CX/6	CAIXA	120
9	DESODOR P/ VASO SANITÁRIO 35G C/ 1 HASTE PLÁSTICO + 1 PEDRA	UND	150
10	DESODORIZANTE DE AR 12X1 360 ML	CAIXA	80
11	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM PLÁSTICO - S/COPO	UND	24
12	ESPANADOR SINTÉTICO, 30CM COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADO	UND	12
13	ESPONJA DUPLA FACE	UND	80
14	FAÇA DESCATÁVEL BRANCA PCT COM 50 UNID	PACOTE	600
15	FLANELA GRANDE 28/39 CM	UND	75
16	FÓSFORO (MAÇO C/ 10 CX - 40 PALITOS)	MAÇO	30
17	GARFO DESCATÁVEL BRANCO PCT COM 50 UNID	PACOTE	600
18	INSETICIDA 12X1 395 ML	CAIXA	100
19	LIMPA VIDRO C/ EMBALAGEM DE 500ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	75
20	LIMPA-ALUMÍNIO LÍQUIDO 200ML, CX C/ 24 UNID	CAIXA	60
21	LIMPADOR LIMPEZA PESADA MULTIUSO 12X1 500 ML	CAIXA	75
22	LIXEIRA PLÁSTICA 15 L COM TAMPA E PEDAL (MATERIAL PLÁSTICO, ALTURA 38 CM, LARGURA 25 CM)	UND	50
23	LIXEIRA PLASTICA GRANDE P/ LIXO, PLÁSTICO VIRGEM, BALDE FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 100 LITROS	UND	50
24	LIXEIRA PLASTICA MÉDIA P/ LIXO, PLÁSTICO VIRGEM, BALDE FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 50 LITROS.	UND	50
25	LUSTRA MÓVEIS 200 ML CAIXA C/ 12 UNID	CAIXA	75
26	LUVA P/ LIMPEZA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE	UND	48
27	PÁ P/ LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (PEQUENA)	UND	24
28	PALHA DE AÇO PCT C/ 8 UNID	PACOTE	200
29	PANO DE CHÃO	UND	100
30	PANO DE PRATO	UND	50
31	PAPEL HIGIENICO 16X4	FARDO	200
32	PAPEL TOALHA 12X2	FARDO	100
33	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT C/ 10 UNID - RASO	PACOTE	600
34	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO COM 21 CM PCT C/ 10 UNID	PACOTE	600
35	RODO 60 CM	UND	40
36	RODO PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO C/ PLÁSTICO 40CM	UND	50
37	SABÃO EM BARRA 10X1 200 gx5	CAIXA	40
38	SABÃO EM PÓ 24X1 500G	CAIXA	40
39	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LTS, PCT C/ 10 UNID	PACOTE	600
40	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LTS, PCT C/ 10 UNID	PACOTE	600

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADOMELISEU.PA.GOV.BR

41	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200 LTS, PCT C/ 10 UNID	PACOTE	600
42	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNID	PACOTE	600
43	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UNID	PACOTE	600
44	VASSOURA	UND	70
45	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO	UND	24

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

4.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

4.5. Conforme detalhamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 5.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 5.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 5.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão conforme previstos no edital.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1.** A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor responsável da unidade gestora demandante.
- 7.2.** A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço que frisa no rodapé deste ato convocatório.
- 7.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 7.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000

FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATANTE(S)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

8.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

8.7. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

8.8. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

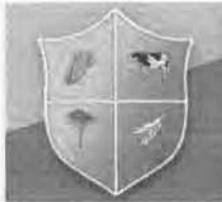
9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000

FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
UM NOVO TEMPO DE COMPROMISSO



- 9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.9.** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- 9.10** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.11.** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADOMELISEU.PA.GOV.BR

11.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica; serão mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

12.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

13. DO PAGAMENTO.

13.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados do adimplemento da obrigação.

13.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000

FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR

13.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.5. O valor total da presente avença é de R\$ 209.139,49 (duzentos e nove mil cento trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA, para o exercício de 2025, as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura de Municipal de Dom Eliseu/PA.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo(a) servidor Flavio Henrique Queiroz de Souza **indicado pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, sofrerá as sanções previstas nos Art. 155 ao Art. 163 da Lei 14.133/21, de acordo com o caso específico.

17. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000

FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR

- 17.1.** Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.
- 17.2.** Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.
- 17.3.** A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;
- 17.4.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme prevista na lei de licitações.
- 17.5.** Motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Dom Eliseu/PA, 06 de março de 2025.

Termo de Referência elaborado por:

IZABELLE BARBOSA PARENTE
ACACIO:02462017208

Assinado de forma digital por IZABELLE BARBOSA PARENTE
ACACIO:02462017208

Izabelle Barbosa Parente
Agente de Contratação

Termo de Referência aprovado por:

ROBSON MACEDO DE OLIVEIRA:72249110204

Assinado de forma digital por ROBSON MACEDO DE OLIVEIRA:72249110204

Câmara Municipal de Dom Eliseu/PA
Robson Macedo de Oliveira
Presidente

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000

FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADOMELISEU.PA.GOV.BR